

RESOLUÇÃO SESA N° 0657/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual n° 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA n° 0350/2022, publicada no DOE n° 11.181 de 23/05/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° **18.618.510-2**, conforme solicitação da Comissão Processante, sendo a primeira prorrogação de 30 (trinta) dias, de **03/10/2022 a 18/11/2022**, e mais 30 (trinta) dias da segunda prorrogação de **21/11/2022 a 02/01/2023**, com base no art. 12, da Lei Estadual n° 5792/12 e Decreto Estadual n° 9539/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br